



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI**

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

COMUNICADO

Solicitado por: ESE

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 35/2020

Data: 19/02/2020

Assunto: [Professor Interlocutor de LIBRAS](#)

Prezados Diretores, Vice-Diretores e Professores Coordenadores:

1. Legislação pertinente:

1.1. Resolução SE 68, de 12/12/2017. Dispõe sobre o atendimento educacional aos alunos, público-alvo da Educação Especial, na rede estadual de ensino

1.2. Lei 13.146, de 06/07/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)

1.3. Deliberação CEE 149, de 30/11/2016 (Estabelece normas para a educação especial no sistema estadual de ensino)

1.4. Resolução SE 08, de 29/01/2016 (Dispõe sobre atuação de docentes com habilitação/qualificação na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas escolas da rede estadual de ensino, e dá providências correlatas)

Artigo 5º - O professor interlocutor cumprirá o número de horas semanais correspondentes à carga horária da classe/ano/série/termo em que irá atuar, inclusive nas aulas de Educação Física, mesmo quando ministradas no contraturno das aulas da classe, participando do desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas diárias.

Artigo 6º - Caberá à Unidade Escolar:

- I. Identificar a demanda de alunos que utilizam a LIBRAS como meio de comunicação;
- II. Racionalizar o atendimento, por ocasião da matrícula, conforme demanda identificada.

2. Atribuições do Professor Interlocutor de LIBRAS:

- a) Fazer a interpretação para os alunos surdos/deficientes auditivos em grupos de até 4 (quatro), por sala;
- b) Conhecer antecipadamente o conteúdo das aulas;
- c) Organizar antecipadamente as palavras e os apoios visuais;
- d) Apresentar todo o conteúdo em LIBRAS, com apoio de recursos visuais e/ou tecnológicos;
- e) Posicionar-se em frente ao(s) aluno(s) com surdez/deficiência auditiva e interpretar conforme comunicação, por eles adquirida;
- f) Transmitir ao professor as dúvidas dos alunos com surdez/deficiência auditiva, garantindo, assim, a mediação entre eles;
- g) Interpretar, também, a interação dos colegas com o professor e outros eventos em que a unidade escolar participe;
- h) Interpretar a avaliação em Libras, zelando pela coerência entre os conceitos e o objetivo estabelecido;
- i) Realizar adaptações de acesso ao currículo, antecipadamente, juntamente com o professor da classe/aula comum, bem como trabalhar na complementação dos conceitos;
- j) Solicitar ao professor da classe/aula comum a explicação do conceito por ele apresentado e não entendido pelo aluno, sempre que este precisar.

3. Função do Professor Coordenador quanto ao Professor Interlocutor:

3.1. O Professor Coordenador deve:

- a) Providenciar materiais necessários ao apoio desse profissional ao aluno – como já é feito aos demais professores.
- b) Verificar se o atendimento ao aluno está sendo realizado adequadamente pelo professor interlocutor.
- c) Facilitar o convívio do professor interlocutor com os demais integrantes da equipe escolar.
- d) Proporcionar momentos de troca de informações entre os professores dos componentes curriculares e o professor interlocutor.
- e) Orientar os docentes dos componentes curriculares regentes que o professor interlocutor destina-se ao atendimento do(s) aluno(s).

4. Material de Apoio:

O material de apoio referente ao Professor Interlocutor e atendimento do aluno DA será encaminhado por e-mail para as Escolas que contam com esse profissional, no dia 21/02/2020.

Juliana Ganassim Verdi
Supervisor de Ensino